**DECRETO EXECUTIVO Nº 126, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021**

Altera o art. 3º do Decreto Executivo nº 037, de 4 de março de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 4740, de 24 de dezembro de 2003, com referência a autonomia financeira das escolas municipais, alterado pelo Decreto Executivo nº 78, de 23 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto Executivo nº 037, de 4 de março de 2004, que regulamenta a Lei Municipal nº 4740, de 24 de dezembro de 2003, com referência a autonomia financeira das escolas municipais, alterado pelo Decreto Executivo nº 78, de 23 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores per capita para os próximos exercícios serão definidos conforme a tipologia das escolas, conforme segue:

I - escolas de Educação Infantil, escolas Núcleo (turno integral), escolas de Ensino Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, receberão R$ 10,00 (dez) reais por aluno/mês;

II - no exercício de financeiro de 2021, extraordinariamente será efetuado dois repasse de R$ 10.000,00 para cada escola que possui seu conselho escolar ativo.

Parágrafo único. A atualização de valores constantes no inciso I deste artigo terá sua vigência a partir de 01/07/2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto Executivo entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto Executivo nº 78, de 23 de julho de 2021.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos 5 dias do mês de novembro de 2021.

**Jorge Cladistone Pozzobom**

Prefeito Municipal